



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Nº 002/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que concede revisão salarial dos profissionais do magistério deste município para ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres vereadores, encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a atualização do *PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA* do Município de Xinguara, instituído pela Lei Municipal n.º 820/2012 e alterado pela lei nº 1.207/2023 do dia 23 de fevereiro de 2023, no percentual de 6,27% 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo como base a Portaria Interministerial MEC/MF de nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que aumentou o valor mínimo por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB).

Contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando conceder a atualização do *PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA* do Município de Xinguara, com o escopo de corrigir as defasagens do período.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores. Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos Nobres Parlamentares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, 21 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO
JUNIOR: 126176
10144

Assinado digitalmente por OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNÇÃO
JUNIOR: 12617610144
NO: CHIRP, OHCIP-SINAC, OUVAC-SOLUTI
Número do documento: 12617610144, OUV-
Procedimento: OUVAC-SINAC-PP-42, OUV-
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
JUNIOR: 12617610144
Título: Sujeito o autor deste documento:
Localidade:
Data: 2025.01.21 15:46:15-0900
Fonte: PDF Editor Versão: 12.0.2

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Xinguara – PA, 21 de janeiro de 2025.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a adequação dos atuais vencimentos percebidos pelos profissionais do magistério municipal ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Xinguara, instituído pela Lei Municipal nº 820/2012 e alterado pela lei nº 1.171/2022, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo como base a Portaria Interministerial MEC/MF de nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que aumentou o valor mínimo por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB).

Art. 3º Para atender o disposto no art. 2º desta Lei, os valores de hora-aula para os professores da rede municipal de ensino passarão a ser os estabelecidos conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA/AULA	VALOR POR 20 HORAS/AULAS SEMANAIS / 100 HORAS/AULAS MENSAIS	VALOR POR 40 HORAS/AULAS SEMANAIS / 200 HORAS/AULAS MENSAIS
Professor – Nível Médio (Magistério)	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).	R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).
Professor – Nível Superior (Graduação)	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais).	R\$ 6.416,00 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Parágrafo único. O valor do piso para os profissionais descritos no art. 3º, desta Lei, deverá ser calculado proporcionalmente a sua carga horária efetiva devendo ser promovida a adequação necessária ou ajustes ao valor equivalente a efetiva jornada de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

trabalho desempenhada pelo profissional, ficando o valor unitário da hora-aula estabelecido em R\$ 24,68 (vinte quatro reais e sessenta e oito centavos) para os profissionais com formação de Nível Médio (Magistério) e R\$ 32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) para os profissionais com formação de Nível Superior.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, em 21 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO
JUNIOR:126176101
44

Assinado digitalmente por OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=15555884000116, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 15:42:13-0300
Font: PDF Editor Versão: 12.0.2

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito de Xinguara